

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948//2024 SESAU/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2024.013 - SESAU/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-013 SESAU/PMA		Data de Abertura: 04/07/2024 às 10h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
<p>“Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de gases medicinais (Oxigênio), concentradores de oxigênio, BIPAD, CPAP e ventilador mecânico portátil em regime de comodato, com instalação em manutenção (preventiva e corretiva), com os kits necessários para sua administração pelo período de 12 (DOZE) meses, objetivando cumprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua”.</p>			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/2021?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

EDITAL
PREGO ELETRNICO – SRP N 9/2024.013 SESAU/ PMA

Torna-se pblico que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE DE ANANINDEUA, CNPJ N 11.941.767/0001-31/FUNDO MUNICIPAL DE SADE CNPJ N 11.948.192/0001-89**, ambos com sede neste Municpio de Ananindeua, Estado do Par, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, n 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Par, CEP: 67.143-810, atravs dos agentes de contratao designados pela portaria n 01 de 02 de maio de 2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizar licitao, para Registro de Preos, na modalidade **PREGO**, na forma **ELETRNICA**, com critrio de julgamento **MENOR PREO POR LOTE**, nos termos da [Lei n 14.133, de 1 de abril de 2021](#), do Decreto Federal n 11.462, de 31 de maro de 2023, Lei Complementar n 123/2006, Decreto Municipal n 1.835 de 20 de maro de 2024 e demais legislao aplicvel e, ainda, de acordo com as condies estabelecidas neste Edital.

DA SESSO PBLICA DO PREGO ELETRNICO:

DIA: 04 DE JULHO DE 2024

HORRIO: 10h (horrio de Braslia/DF)

ENDEREO ELETRNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitao  a **“Contratao emergencial de empresa para o fornecimento de gases medicinais (Oxignio), concentradores de oxignio, BIPAD, CPAP e ventilador mecnico porttil em regime de comodato, com instalao em manuteno (preventiva e corretiva), com os kits necessrios para sua administrao pelo perodo de 12 (DOZE) meses, objetivando cumprir s necessidades da Secretaria Municipal de Sade de Ananindeua”**, conforme condies, quantidades e exigncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitao ser realizada em grupos formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referncia, facultando-se ao licitante a participao em quantos grupos forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compem, adotando critrio de julgamento de **“MENOR PREO POR LOTE”**.

1.3. Em caso de discordncia existente entre as especificaes dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PBLICAS e as especificaes constantes no Termo de Referncia deste Edital, prevalecero as ltimas.

2. DO REGISTRO DE PREOS

2.1. As regras referentes aos rgos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adeses so as que constam da minuta de Ata de Registro de Preos.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Podero participar deste Prego os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Pblicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transaes efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluda a responsabilidade do provedor do sistema ou do rgo ou entidade promotora da licitao por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.  de responsabilidade do cadastrado conferir a exatido dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mant-los atualizados junto aos rgos responsveis pela informao, devendo proceder, imediatamente,  correo ou  alterao dos registros to logo identifique incorreo ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A no observncia do disposto no item anterior poder ensejar desclassificao no momento da habilitao.

3.5. Ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa fsica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n 123, de 2006 e do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.6. No podero disputar esta licitao:

3.6.1. aquele que no atenda s condies deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto bsico ou do projeto executivo, pessoa fsica ou jurdica, quando a licitao versar sobre servios ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsvel tcnico ou subcontratado, quando a licitao versar sobre servios ou fornecimento de bens a ela necessrios;

3.6.4. pessoa fsica ou jurdica que se encontre, ao tempo da licitao, impossibilitada de participar da licitao em decorrncia de sano que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vnculo de natureza tcnica, comercial, econmica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do rgo ou entidade contratante ou com agente pblico que desempenhe funo na licitao ou atue na fiscalizao ou na gesto do contrato, ou que deles seja cnjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at o terceiro grau;

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa fsica ou jurdica que, nos 5 (cinco) anos anteriores  divulgao do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trnsito em julgado, por explorao de trabalho infantil, por submisso de trabalhadores a condioes anlogas s de escravo ou por contratao de adolescentes nos casos vedados pela legislao trabalhista;

3.6.8. agente pblico do rgo ou entidade licitante;

3.6.9. Organizaoes da Sociedade Civil de Interesse Pblico - OSCIP, atuando nessa condio;

3.6.10. No poder participar, direta ou indiretamente, da licitao ou da execuo do contrato agente pblico do rgo ou entidade contratante, devendo ser observadas as situaoes que possam configurar conflito de interesses no exerccio ou aps o exerccio do cargo ou emprego, nos termos da legislao que disciplina a matria, conforme [§ 1 do art. 9 da Lei n 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 ser tambm aplicado ao licitante que atue em substituio a outra pessoa, fsica ou jurdica, com o intuito de burlar a efetividade da sano a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilcito ou a utilizao fraudulenta da personalidade jurdica do licitante.

3.8. A critrio da Administrao e exclusivamente a seu servio, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 podero participar no apoio das atividades de planejamento da contratao, de execuo da licitao ou de gesto do contrato, desde que sob superviso exclusiva de agentes pblicos do rgo ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econmico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 no impede a licitao ou a contratao de servio que inclua como encargo do contratado a elaborao do projeto bsico e do projeto executivo, nas contrataoes integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execuo.

3.11. Em licitaoes e contrataoes realizadas no mbito de projetos e programas parcialmente financiados por gncia oficial de cooperao estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, no poder participar pessoa fsica ou jurdica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidnea nos termos da [Lei n 14.133/2021](#).

3.12. A vedao de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a conduo da contratao na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionrio ou representante de empresa que preste assessoria tcnica.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

3.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial, conforme data e horário estabelecidos no item anterior, contudo, a verificação dos documentos de habilitação permanecerá após a fase de lances.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

4.3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante dever enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrnico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitrio e total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referncia;

5.1.5. Descrio detalhada do objeto, contendo as informaes similares  especificao do Termo de Referncia indicando, no que for aplicvel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, nmero do registro ou inscrio do bem no rgo competente, quando for o caso.

5.1.6. Demais informaes exigidas no termo de referncia anexo a este edital.

5.2. Todas as especificaes do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante no poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao mximo previsto para contratao.

5.2.2. Nos valores propostos estaro inclusos todos os custos operacionais, encargos previdencirios, trabalhistas, tributrios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuo do objeto.

5.3. Os preos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, sero de exclusiva responsabilidade do licitante, no lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alterao, sob alegao de erro, omisso ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributrio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variveis, a cotao adequada ser a que corresponde  mdia dos efetivos recolhimentos da empresa nos ltimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento sero retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislao vigente.

5.6. A apresentao das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposies nelas contidas, em conformidade com o que dispe o Termo de Referncia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas  perfeita execuo contratual, promovendo, quando requerido, sua substituio.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pas;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prtica de mitigao, nos termos da [Lei n 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sesso pblica, na hiptese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preo mximo definido para a contratao, o pregoeiro poder negociar condioes mais vantajosas, aps definido o resultado do julgamento

6.21.1. A negociao poder ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificao inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo aps a negociao, for desclassificado em razo de sua proposta permanecer acima do preo mximo definido pela Administrao.

6.21.2. A negociao ser realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociao ser divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatrio.

6.21.4. O pregoeiro solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao ltimo lance ofertado aps a negociao realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessrios  confirmao daqueles exigidos neste Edital e j apresentados.

6.21.5.  facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitao fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Aps a negociao do preo, o Pregoeiro iniciar a fase de aceitao e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociao, o pregoeiro poder verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende s condioes de participao no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n 14.133/2021](#), legislao correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto  existncia de sano que impea a participao no certame ou a futura contratao, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Unio (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Unio (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenaes Cveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justia (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de Inidneos, mantida pelo Tribunal de Contas da Unio – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros ser realizada em nome da empresa licitante e tambm de seu scio majoritrio, por fora da vedao de que trata o [artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situao do licitante a existncia de Ocorrncias Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatrio de Ocorrncias Impeditivas Indiretas. ([IN n 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla ser verificada por meio dos vnculos societrios, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n 3/2018, art. 29, 1](#)).

7.3.2. O licitante ser convocado para manifestao previamente a uma eventual desclassificao. ([IN n 3/2018, art. 29, 2](#)).

7.3.3. Constatada a existncia de sano, o licitante ser reputado inabilitado, por falta de condio de participao.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido s ME/EPPs, o pregoeiro verificar se faz jus ao benefcio, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condies de participao e de utilizao do tratamento favorecido, o pregoeiro examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto  adequao ao objeto e  compatibilidade do preo em relao ao mximo estipulado para contratao neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vcios insanveis;

7.6.2. n obedecer s especificaes tcnicas contidas no Termo de Referncia;

7.6.3. apresentar preos inexequveis ou permanecerem acima do preo mximo definido para a contratao;

7.6.4. n tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administrao;

ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITA O
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  1.948/2024 SESAU/PMA
PREG O ELETR NICO SRP N  9/2024 – 013 SESAU/PMA

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

7.7. No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra o.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hip tese de que trata o **caput**, s  ser  considerada ap s dilig ncia do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8. Se houver ind cios de inexecuibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unit rios por meio de Planilha de Custos e Forma o de Pre os elaborada pela Administra o, o licitante classificado em primeiro lugar ser  convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de n o aceita o da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n o haja majora o do pre o e que se comprove que este   o bastante para arcar com todos os custos da contrata o;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre o a indica o de recolhimento de impostos e contribui es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

7.11. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica es do objeto, poder  ser colhida a manifesta o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Refer ncia exija a apresenta o de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar dever  apresent -la, conforme disciplinado no Termo de Refer ncia, sob pena de n o aceita o da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza o do procedimento para a avalia o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avalia es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o julgamento das propostas, ser exigido do licitante com a melhor proposta, a apresentao dos documentos de habilitao.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referncia, necessrios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitao, sero exigidos para fins de habilitao, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n 14.133, de 2021](#).

8.3. Quando permitida a participao de empresas estrangeiras que no funcionem no Pas, as exigncias de habilitao sero atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em traduo livre.

8.4. Na hiptese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que no funcione no Pas, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preos, os documentos exigidos para a habilitao sero traduzidos por tradutor juramentado no Pas e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitao podero ser substituídos por registro cadastral emitido por rgo ou entidade pblica, desde que o registro tenha sido feito em obedincia ao disposto na Lei n 14.133/2021.

8.6. Ser verificado se o licitante apresentou declarao de que atende aos requisitos de habilitao, e o declarante responder pela veracidade das informaoes prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n 14.133/2021](#)).

8.7. Ser verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitao, a declarao de que cumpre as exigncias de reserva de cargos para pessoa com deficincia e para reabilitado da Previdncia Social, previstas em lei e em outras normas especficas.

8.8. O licitante dever apresentar, sob pena de desclassificao, declarao de que suas propostas econmicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituio Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenoes coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. As declaraoes exigidas neste edital **NO podero** ser supridas mediante manifestao expressa do licitante no chat do sistema.

8.10. A verificao pelo pregoeiro, em stios eletrnicos oficiais de rgos e entidades emissores de certidoes constitui meio legal de prova, para fins de habilitao.

8.11. Ressalvado os documentos de habilitao que constem no SICAF, os licitantes devero encaminhar, nos termos deste Edital, a documentao relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitao:

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

8.11.1. HABILITAÇÃO JURDICA:

8.11.1.1. No caso de empresrio individual: inscrio no Registro Pblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condio de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitao ficar condicionada  verificao da autenticidade no stio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.1.3. No caso de sociedade empresria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatrio de seus administradores;

8.11.1.4. Inscrio no Registro Pblico de Empresas Mercantis onde opera, com averbao no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agncia;

8.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrio do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurdicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicao dos seus administradores;

8.11.1.6. Decreto de autorizao, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas, e ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundao e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurdicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n 5.764, de 1971;

8.11.1.8. Os documentos acima devero estar acompanhados de todas as alteraes ou da consolidao respectiva;

8.11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.2.1. Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas ou no Cadastro de Pessoas Fsicas, conforme o caso;

8.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentao de certido expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os crditos tributrios federais e  Dvida Ativa da Unio (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos  Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n 1.751, de 02/10/2014, do Secretrio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servio (FGTS);

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

8.11.2.4. Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a justia do trabalho, mediante a apresentao de certido negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943;

8.11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domiclio ou sede do licitante, relativa  atividade em cujo exerccio contrata ou concorre;

8.11.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatrio, dever comprovar tal condio mediante declarao da Fazenda Estadual e Municipal do seu domiclio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.2.7. Caso o licitante detentor do menor preo seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte dever apresentar toda a documentao exigida para efeito de comprovao de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrio, sob pena de inabilitao.

8.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONMICO-FINANCEIRA.

8.11.3.1. Certido negativa de falncia expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica, dentro do prazo de validade nela expresse;

8.11.3.2. Balano Patrimonial, demonstrao das mutaoes do patrimnio lquido, demonstraoes contbeis, demonstrao do resultado abrangente, demonstrao do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Dirio dos 2 (dois) ltimos exerccios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituio por balancetes ou balanos provisrios;

8.11.3.3. No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, no ser exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentao de balano patrimonial do ltimo exerccio financeiro. (Art. 3 do Decreto n 8.538, de 2015);

8.11.3.4. As empresas criadas no exerccio financeiro da licitao devero atender a todas as exigncias da habilitao e podero substituir os demonstrativos contbeis pelo balano de abertura

8.11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-o ao ltimo exerccio no caso de a pessoa jurdica ter sido constituda h menos de 2 (dois) anos;

8.11.3.6.  admissvel o balano intermedirio, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.11.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos devero ser acompanhados da ltima auditoria contbil-financeira, conforme dispo o artigo 112 da Lei n 5.764, de 1971, ou de uma declarao, sob as penas da lei, de que tal auditoria no foi exigida pelo rgo fiscalizador;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

8.11.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

8.11.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

8.11.6.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

8.11.6.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

8.11.6.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

especificaes dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

8.11.6.1.4. S sero admitidos Atestados de Capacidade Tcnica que comprovem fornecimentos j executados, a fim de que seja demonstrada a experincia da Licitante.

8.11.6.1.5. Entende-se por caractersticas compatveis com o objeto desta licitao o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

8.12. Licena Sanitria da empresa licitante, devidamente atualizada pelo rgo sanitrio local competente (Vigilncia Sanitria -VISA), autorizando exercer atividades de comercializao e/ou fabricao de Produtos, objeto deste certame.

8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmao daqueles exigidos neste edital e j apresentados, ou, ainda, de envio de documentos no juntados, mas que comprovem que na data da apresentao da proposta o licitante atendia s condies de aceitabilidade da proposta e de habilitao, o licitante ser convocado a encaminh-los, via sistema eletrnico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitao, prazo durante o qual a sesso no ser suspensa.

8.14. Sob pena de inabilitao, os documentos encaminhados devero estar em nome do licitante, com indicao precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitao jurdica e regularidade fiscal devero estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela prpria natureza, so emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Em se tratando de licitante beneficiado na Lei Complementar no 123/2006, havendo alguma restrio na comprovao da regularidade fiscal e trabalhista, ser assegurado o prazo de 5 (cinco) dias teis, cujo termo inicial corresponder ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogvel por igual perodo, a critrio da Administrao Pblica Municipal.

8.17. A no regularizao da documentao no prazo previsto anteriormente implicar decadncia do direito  contratao, sem prejuzo das sanes previstas neste edital, e facultar ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao.

8.18. Aps a entrega dos documentos para habilitao, no ser permitida a substituio ou a apresentao de novos documentos, salvo em sede de diligncia, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, 4o):

8.19. complementao de informaes acerca dos documentos j apresentados pelos licitantes e desde que necessria para apurar fatos existentes  poca da abertura do certame; e

8.20. atualizao de documentos cuja validade tenha expirado aps a data de recebimento das propostas;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposio de recurso referente ao julgamento das propostas,  habilitao ou inabilitao de licitantes,  anulao ou revogao da licitao, observar o disposto no [art. 165 da Lei n 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal  de 3 (trs) dias teis, contados da data de intimao ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitao ou inabilitao do licitante:

11.3.1. a inteno de recorrer dever ser manifestada imediatamente, sob pena de precluso;

11.3.2. o prazo para a manifestao da inteno de recorrer no ser inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentao das razes recursais ser iniciado na data de intimao ou de lavratura da ata de habilitao ou inabilitao;

11.3.4. na hiptese de adoo da inverso de fases prevista no [ 1o do art. 17 da Lei n 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentao das razes recursais ser iniciado na data de intimao da ata de julgamento.

11.4. Os recursos devero ser encaminhados em campo prprio do sistema.

11.5. O recurso ser dirigido  autoridade que tiver editado o ato ou proferido a deciso recorrida, a qual poder reconsiderar sua deciso no prazo de 3 (trs) dias teis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual dever proferir sua deciso no prazo de 10 (dez) dias teis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo no sero conhecidos.

11.7. O prazo para apresentao de contrarrazes ao recurso pelos demais licitantes ser de 3 (trs) dias teis, contados da data da intimao pessoal ou da divulgao da interposio do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensveis  defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsiderao tero efeito suspensivo do ato ou da deciso recorrida at que sobrevenha deciso final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida to somente os atos insuscetveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecero com vista franqueada aos interessados no stio eletrnico www.portaldecompraspublicas.com.br

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

12.8. Poder ser aplicada ao responsvel a sano de declarao de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrncia da prtica das infraoes dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infraoes administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposio de penalidade mais grave que a sano de impedimento de licitar e contratar, cuja durao observar o prazo previsto no art. 156, 5, da Lei n. 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatrio em assinar o contrato ou a ata de registro de preo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrao, descrita no item 12.1.3, caracterizar o descumprimento total da obrigao assumida e o sujeitar s penalidades e  imediata perda da garantia de proposta em favor do rgo ou entidade promotora da licitao, nos termos do art. 45, 4 da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.

12.10. A apurao de responsabilidade relacionadas s sanoes de impedimento de licitar e contratar e de declarao de inidoneidade para licitar ou contratar demandar a instaurao de processo de responsabilizao a ser conduzido por comisso composta por 2 (dois) ou mais servidores estveis, que avaliar fatos e circunstncias conhecidos e intimar o licitante ou o adjudicatrio para, no prazo de 15 (quinze) dias teis, contado da data de sua intimao, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caber recurso no prazo de 15 (quinze) dias teis da aplicao das sanoes de advertncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimao, o qual ser dirigido  autoridade que tiver proferido a deciso recorrida, que, se no a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias teis, encaminhar o recurso com sua motivao  autoridade superior, que dever proferir sua deciso no prazo mximo de 20 (vinte) dias teis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caber a apresentao de pedido de reconsiderao da aplicao da sano de declarao de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias teis, contado da data da intimao, e decidido no prazo mximo de 20 (vinte) dias teis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsiderao tero efeito suspensivo do ato ou da deciso recorrida at que sobrevenha deciso final da autoridade competente.

12.14. A aplicao das sanoes previstas neste edital no exclui, em hiptese alguma, a obrigao de reparao integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa  parte legtima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicao da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido at 3 (trs) dias teis antes da data da abertura do certame.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

14.9. Em caso de divergncia entre disposices deste Edital e de seus anexos ou demais peas que compem o processo, prevalecer as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos esto disponveis, nantegra, no Portal Nacional de Contrataces Pblicas (PNCP) e endereo eletrnico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referncia
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preos
- 14.11.4. ANEXO IV – Oramento Estimado

15. DO FORO

As questes decorrentes da execuo deste Instrumento, que no possam ser dirimidas administrativamente, sero processadas e julgadas na Justia Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com excluso de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alnea “d” da Constituio Federal.

Ananindeua-PA, 19 de junho de 2024.

Tatyane Chaves Amaral Valrio
Secretria Municipal de Licitao de Ananindeua
Matrcula n 36050-3/3

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de gases medicinais (Oxigênio), concentradores de oxigênio, BIPAP, CPAP e ventilador mecânico portátil em regime de comodato, com instalação em manutenção (preventiva e corretiva), com os kits necessários para sua administração pelo período de 12 (DOZE) meses, objetivando cumprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Ventilador para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP)	Unidade	20	240
2	Aparelho de ventilação não invasiva (CPAP)	Unidade	20	240
3	Aparelho nebulizador para aerossol	Unidade	40	480
4	Aparelho aspirador de secreção	Unidade	40	480
5	Concentrador estacionário de oxigênio	Unidade	40	480
6	Cateter nasal adulto	Unidade	40	480
7	Cateter nasal infantil	Unidade	40	480
8	Borracha de silicone de 5m	Unidade	40	480
9	Filtro de barreira	Unidade	40	480
10	Cilindro de 10m ³	Unidade	40	480
11	Cilindro de 3,0 a 4,0m ³	Unidade	40	480
12	Cilindro de aço portátil capacidade 1,0m ³ (transporte)	Unidade	40	480
13	Carrinho de transporte de cilindro de 1,0m ³	Unidade	40	480
14	Suporte para cilindro de 10m ³	Unidade	40	480
15	Umidificador	Unidade	40	480
16	Válvula reguladora para cilindro + fluxômetro 15L/m	Kit	120	1440
17	Máscara + reservatório + extensão (nebulização – adulto)	Kit	40	480
18	Máscara + reservatório + extensão (nebulização – infantil)	Kit	40	480
19	Recarga de oxigênio para cilindro de 10m ³	Unidade	800	9600
20	Recarga de oxigênio para cilindro de 4m ³	Unidade	120	1440
21	Recarga de oxigênio para cilindro de 1m ³	Unidade	120	1440

- 1.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE, para atender o disposto na Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITA O
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  1.948/2024 SESAU/PMA
PREG O ELETR NICO SRP N  9/2024 – 013 SESAU/PMA

- 1.3. A quantidade do objeto deste contrato   referente ao per odo de contrata o de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTA O DA CONTRATA O

- 2.1. Este registro de pre o torna-se essencial, do ponto de vista desta administra o, para a efetividade das a o es de preven o, promo o e recupera o da sa de no  mbito da Aten o Domiciliar, bem como dar cumprimento  s ordens judiciais destinadas a suprir a demanda para o Servi o De Oxigenoterapia Domiciliar (SOD), e suprir a Secretaria de Sa de do Munic pio de Ananindeua de Gases Medicinais (Oxig nio), Concentradores De Oxig nio, BiPAP, CPAP e Ventilador Mec nico Port til E Kits Necess rios Para Sua Administra o, de acordo com as necessidades individualizadas de cada paciente cadastrado no Servi o De Aten o Domiciliar (SAD), sendo necess ria a contrata o.
- 2.2. O agrupamento dos itens deve-se por objetivar evitar preju zo para o conjunto da contrata o (depend ncia t cnica que exige que os itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado), evitando-se com isso, tamb m a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das contrata o es que s o necess rias ao regular funcionamento do servi o.
- 2.3. A oxigenoterapia consiste em um tratamento em que a press o parcial do oxig nio no sangue arterial   aumentada por meio de uma maior concentra o de oxig nio no ar aspirado. A oxigenoterapia   uma terap utica eficaz para os doentes com insufici ncia respirat ria. O seu objetivo   manter os n veis de oxigena o adequados a fim de evitar a HIP XIA (baixa da concentra o de oxig nio no sangue). Esse tratamento demonstrou, em v rios estudos efetuados, diminuir a hipertens o arterial, aumentar a toler ncia de esfor o e reduzir o n mero de hospitaliza o es, melhorando nessa forma a qualidade de vida dos doentes respirat rios.
- 2.4. A ventila o mec nica em domicilio consiste em um suporte oferecido, por meio de um aparelho, ao paciente que n o consegue respirar espontaneamente por vias normais devido a fatores como doen as, anestesia e anomalias cong nitas. Sendo um recurso incorporado ao arsenal terap utico que tem como objetivo promover a reabilita o dos usu rios atendidos com capacidade funcional respirat ria comprometida, que necessitam de ventila o artificial como suporte a vida. A ventila o mec nica substitui total ou parcialmente a ventila o espont nea e est  indicada na insufici ncia respirat ria aguda ou cr nica agudizada, propicia melhora nas trocas gasosas e diminui o do trabalho respirat rio, podendo ser utilizada de forma n o invasiva atrav s de uma interface externa, geralmente via m scara facial ou nasal, ou com prongs nasais, e de forma invasiva, atrav s de um tubo endotraqueal de traqueostomia.
- 2.5. O servi o de oxigenoterapia domiciliar (SOD)   essencial para o acompanhamento dos pacientes portadores de diversas enfermidades respirat rias tais como: doen a pulmonar obstrutiva cr nica (DPOC: enfisema pulmonar – bronquite cr nica), fibrose pulmonar, doen as cong nitas que provocam hipoxemia, deformidades tor xicas

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

graves, bronquiectasias, fibrose cstica, sequelas de tuberculose e doenas de circulao pulmonar, por estarem propensos a produo de secreo e nebulizadores, para melhor qualidade de vida destes.

- 2.6. Considerando o OBJETIVO deste termo, ser possvel reduzir o tempo de interno hospitalar dos pacientes que esto recebendo este tratamento, evitar a reinternao, diminuir o risco de infeco hospitalar, otimizar a gesto de leitos e reduzir o custo da assistncia para todo o sistema de sade.
- 2.7. Logo, resta justificada a necessidade da aquisio pautada na continuidade do atendimento aos pacientes cadastrados no SAD sem prejuzo ao acompanhamento pelo Melhor em Casa, com manuteno do Servio de Oxigenoterapia Domiciliar (SOD), por se tratar de um Servio Essencial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O requisito bsico para a contratao da empresa que prestar os servios,  que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competncia e capacidade tcnica para fornecer os itens que integram este termo.
- 3.2.  requisito de contratao que todos os gases transportados pela contratada devero estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declarao emitida pela prpria contratada, constante na documentao de transporte (a classificao, a marcao e a simblica de risco de manuseio so definidas na resoluo n420 de 12/02/2024 da Agencia Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).
- 3.3. O transporte dos equipamentos e dos gases dever ser realizado pela contratada em caminhes especiais, seguindo o estabelecimento do decreto lei n96.044 de 18/05/88 do Ministrio dos Transportes e na resoluo n420 da ANTT.
- 3.4. O abastecimento dos gases medicinais dever seguir rigorosamente os prazos estabelecidos semanalmente, exceto em casos emergenciais quando os suprimentos devero ser realizados em no mximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitao, e dever ser realizado na residncia ou domiclio do paciente.
- 3.5. Todas as entregas devero ser acompanhadas PELO CUIDADOR CAPACITADO OU PACIENTE, com envio pela contratada de atesto via e-mail  coordenao de mdia e alta complexidade – DMAC/SESAU, no prazo de vinte e quatro horas para o endereo dmac.sesau.pma@gmail.com.
- 3.6. A solicitao do suprimento/recargas e manuteno dos equipamentos devem ser solicitadas pelo PACIENTE OU CUIDADOR CAPACITADIO  contratada atravs de um nmero telefnico, fornecido aos usurios no ato da aplicao do servio pela contratada.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- 3.7. O pessoal operacional dever ser qualificado para os servios de transporte, cargas, descargas e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crach.
- 3.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessrio  instalao dos equipamentos devero ser fornecidos pela contratada e a instalao dever ser realizada pela mesma por meio de profissionais qualificados. Exclui-se a instalao de redes e obras correspondentes no domiclio, que so de responsabilidade da FAMILIA e quando prejuzos por imprudncias ou impercia por parte da contratada no danificares as instalao existentes.
- 3.9. Junto  entrega e instalao dos equipamentos, a contratada dever entregar  contratante toda a documentao tcnica, especialmente relacionada  segurana, s regras de guarda/exibio desses documentos para os usurios dos produtos.
- 3.10. A DMAC/SESAU ser responsvel pela solicitao de substituio ou recolhimento do material aplicado, via e-mail  contratada, deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.11. A contratada dever se responsabilizar por todas as peas, componentes, materiais e acessrios a serem substituídos nos equipamentos em comodato sem nus adicionais a contratante, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme os padres ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao contratante o direito de rejeitar o material ou peas que denote uso.
- 3.12.  de responsabilidade da contratada a manuteno preventiva e corretiva, inclusive com reposio de peas ocasionais, dos equipamentos geradores e transportadores de gases medicinais que sero fornecidos em regime de comodato, inclusive com fornecimento e troca imediatos das peas necessrias para o seu perfeito funcionamento, sem restrio ou limitao de chamadas, horrio ou total de horas e sem nus adicionais  contratante, salvo situao de mau uso.
- 3.13. A contratada dever realizar a manuteno tcnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, bateria de equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do servio, conforme as exigncias da legislao especfica vigente.
- 3.14. A contratada dever efetuar a aferio e calibrao de equipamentos como vlvulas de segurana e alívio, indicadores de nvel, manmetros e reguladores.
- 3.15. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum nus adicional  contratante inclusive quanto s perdas de gases decorrentes da respectiva falha, salvo se a complicao de m conservao e/ou utilizao do equipamento por parte da contratante.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- 3.16. A contratada deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto (s) quem tenha (m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 3.17. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da contratada a outros, salvo sob autorização expressa da contratante.
- 3.18. Os itens supracitados deverão ser entregues no endereço que constar na autorização de entrega e entregues nos endereços expedidos pelo departamento responsável da diretoria de média e alta complexidade (DMAC/SESAU), ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, todos os endereços são concentrados no município de Ananindeua/Pará.
- 3.19. A aplicação do serviço se dará conforme a necessidade do número de pacientes que solicitarem o serviço de oxigenoterapia domiciliar (SOD), após a emissão de autorização de entrega expedido pelo órgão responsável (SAD/DMAC/SESAU), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o envio da solicitação da aplicação.
- 3.20. O acompanhamento/controle das aplicações do serviço será feito mensalmente, por servidor do órgão solicitante designado para tal, que em visitas domiciliares em cronograma mensal, atestará através dos atestos enviados via e-mail e termo de recebimento provisório no domicílio, e comparados às notas fiscais, que deverão ser enviadas mensalmente dos serviços a diretoria de média e alta complexidade no nível central, quanto ao recebimento dos itens solicitados, sendo que os produtos que estiverem em divergência com a autorização de entrega serão devolvidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo, e após a verificação de sua emissão de termo de recebimento definitivo assinado pelas partes.
- 3.21. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

4. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme a Lei 14.133 no Art. 18. § 1º. XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o art. 5º da lei 14.133/21 e art. 42, inciso III da lei 14.133/21, art. 225 da constituição da república federativa do brasil d 1988 e subsidiariamente Lei nº 9.985/2000.

A comprovação dos requisitos ambientais poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

Em atendimento às normas constantes na instituição normativa nº 01/2021/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo o processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de meteorologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação ao similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço por lote e serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/21.
 - 5.1.1.1. A comprovação de aptidão será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.
 - 5.1.2. Certificado de registro da licitante e dos profissionais no conselho regional competente, sendo aceitável registro no conselho regional de química (CRQ) ou no conselho regional de Farmácia (CRF) ou outro, desde que comprove ser pertinente à contratação.
 - 5.1.3. Certidão de responsabilidade técnica no conselho regional competente, sendo aceitável (CRQ) ou no conselho regional de farmácia (CRF) ou outro, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação, para atuar como responsável técnico.
 - 5.1.4. A comprovação de vínculo do profissional indicado como responsável técnico (conforme item anterior) se fará com apresentação de cópia de carteira de trabalho (CNTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de declaração/assinatura de anuência do profissional;
 - 5.1.5. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.
 - 5.1.6. Registro dos equipamentos e descartáveis perante a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- 5.1.7. Autorização de funcionamento – AFE para gases medicinais expedidos pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais e ou publicação no DOU. No caso de distribuidor poderá ser apresentada Autorização de Funcionamento – AFE relativa à fabricação do produto;
- 5.1.8. Para o caso de empresa distribuidora dos gases, apresentar comprovação de vínculo jurídico com a empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida, assim apresentação de declaração da fabricante autorizando a distribuidora a comercializar seus gases e a dispor e utilizar seus documentos.
- 5.1.9. Licença sanitária para atuar com gases e equipamentos médicos correlatos;
- 5.1.10. Declaração de que possui central telefônica para atendimentos de suporte ao paciente em horário comercial e não comercial, sem custo para o usuário;
- 5.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na inabilitação do proponente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATE

- 6.1. Quanto as OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, deverão ser observados as condições discriminadas abaixo:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
 - 6.1.3. Permitir acesso dos empregados da contratada em suas dependências para a execução do contrato;
 - 6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
 - 6.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
 - 6.1.7. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;
 - 6.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- 6.1.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeies, falhas ou irregularidades na execuo dos servios, para que sejam adotadas as medias corretivas necessrias;
- 6.1.11. Efetuar o pagamento  Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;
- 6.1.12. A Administrao no responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados  execuo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA

- 7.1. Em relao as **OBRIGAOES DA CONTRATADA**, devero ser observadas as condies discriminadas abaixo:
 - 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigaes constantes neste termo e em sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as suas despesas decorrentes da boa e perfeita execuo do objeto e, ainda:
 - 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condies, conforme especificaes, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaro as indicaes referentes a: marca, fabricante, modelo, procedncia e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Cdigo de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);
 - 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, s suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referncia, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.5. Comunicar  Contratante, assim que receber a solicitao pela Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovao;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas;
 - 7.1.7. Indicar preposto para represent-la durante a execuo do contrato.
 - 7.1.8. Aceitar os acrscimos e suspenses do valor inicialmente estimados para aquisio dos objetos em at 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
 - 7.1.9. Responder, em relao aos seus funcionrios, por todas as despesas decorrentes da execuo do contrato e por outras correlatas, tais como salrios, seguros de acidentes, tributos, indenizaes, vales-refeies, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo poder pblico;

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- 7.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso s dependncias da contratante para a execuo do contrato;
- 7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente  administrao ou bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pela contratante.
- 7.1.12. As solicitaoes de fornecimento  contratada sero feitas por escrito, por nota de empenho, sendo que os itens constantes neste, sero entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela coordenao de almoxarifado central da secretaria municipal de sade.
- 7.1.13. A empresa dever, em um prazo de at 03 (trs) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, efetuar o fornecimento do objeto deste termo na sede do almoxarifado da secretaria municipal de sade de Ananindeua, localizado no conjunto Guajar, estrada do Guajar, rua SN 2, lotes 19 a 30, bairro Guajar, CEP 67.149-810 – Ananindeua/PA, em conformidade com os quantitativos estabelecidos na nota de empenho;
- 7.1.14. o fornecimento do objeto dever obedecer ao disposto no art 31 da lei n8078/1990, uma vez que a apresentao do produto dever assegurar informaoes claras, precisas, ostensivas e em lngua portuguesa sobre as caractersticas, marca, procedncia, numero do lote, qualidade, quantidade, composio, preo, garantia, prazo de validade, bem como, riscos que apresentem  sade e  segurana dos usurios;
- 7.1.15. o fornecimento do objeto entregue dever vir acompanhado de nota fiscal (04 vias) e nota de empenho;

8. MODELO DE GESTO DE CONTRATO

- 8.1. O contrato dever ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clusulas avenadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequncias de sua inexecuo total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisao ou suspenso do contrato, o cronograma de execuo ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicaoes entre o rgo ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrnica para esse fim.
- 8.4. O rgo ou entidade poder convocar representante da empresa para adoo de providncias que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Aps a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o rgo ou entidade poder

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

convocar o representante da empresa contratada para reunio inicial para apresentao do plano de fiscalizao, que conter informaoes acerca das obrigaoes contratuais, dos mecanismos de fiscalizao, das estrategias para execuo do objeto, do plano complementar de execuo da contratada, quando houver, do mtodo de aferio dos resultados e das sanoes aplicaveis, dentre outros.

- 8.6. A execuo do contrato dever ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal do contrato acompanhar a execuo do contrato, para que sejam cumpridas todas as condioes estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administrao. (Decreto Federal n 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8. O fiscal tcnico do contrato anotar no histrico de gerenciamento do contrato todas as ocorrncias relacionadas  execuo do contrato, com a descrio do que for necessrio para a regularizao das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, 1o, e Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9. Identificada qualquer inexatido ou irregularidade, o fiscal tcnico do contrato emitir notificaoes para a correo da execuo do contrato, determinando prazo para a correo. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10. O fiscal tcnico do contrato informar ao gestor do contato, em tempo hbil, a situao que demandar deciso ou adoo de medidas que ultrapassem sua competncia, para que adote as medidas necessrias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.11. No caso de ocorrncias que possam inviabilizar a execuo do contrato nas datas aprazadas, o fiscal tcnico do contrato comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, V)
- 8.12. O fiscal tcnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hbil, o trmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas  tempestiva renovao ou  prorrogao contratual (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.13. O gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrncias relacionadas  execuo do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,  autoridade superior quelas que ultrapassem a sua competncia. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato verificar a manuteno das condioes de habilitao da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalizao de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatrios pertinentes, caso necessrio (Art. 23, I e II, do Decreto Federal no 11.246, de 2022).

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- 8.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, IV)
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art.155, a Contratada que:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art.156:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza E a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
- 9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

- se o procedimento previsto na Lei Federal nº14.133, de 2021 e Lei Municipal nº3.294, de 2023.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 9.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
 - 9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
 - 9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o edital prevalece o que está no Termo de Referência.
- 10.2. Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos, folders e informativos com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan, CNPJ e Dados da licitante.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

11. DO CRTERIO DE PAGAMENTO

- 11.1. **A Contratada dever emitir a nota fiscal correspondente dos produtos solicitados, o qual ser paga em at 30 (trinta) dias aps a entrega e conferncia dos produtos.**
- 11.2. O pagamento ser efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega dos produtos, nos locais destinados.
- 11.3. O pagamento ser condicionado  verificao da manuteno das condioes de habilitao.
- 11.4. A Nota Fiscal/Fatura dever ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitrio dos itens/servios e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuioes fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestao do servio.
- 11.5. O pagamento ser creditado em conta corrente da CONTRATADA em at o 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, por meio de ordem bancria, devendo para isto ficar explicitado o nome da agncia, localidade e nmero da conta corrente em que dever ser efetivado o crdito;
- 11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstncia que impea a liquidao da despesa, a nota fiscal/fatura ser devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficar pendente, at que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 11.7. O prazo para pagamento iniciar-se- aps a regularizao da situao ou reapresentao do documento fiscal, fato esse que no poder acarretar qualquer nus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem dever haver prejuzo da prestao do servio pela CONTRATADA.
- 11.8. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificaoes constantes na ordem de compra.

12. DO PRAZO E CONDIOES DE ENTREGA

- 12.1. A entrega do objeto desta licitao ser de acordo com o cronograma que ser estabelecido pela SESAU, destacando os horrios e locais.
- 12.2. O prazo de entrega do objeto dever ser realizado em at 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SESAU.
- 12.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto  qualidade e quantidade no ato da entrega, as mercadorias sero recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 horas e de acordo com critrios estabelecidos neste instrumento, edital e demais anexos.
- 12.4. Todo o produto deteriorado ou com caractersticas fsico-qumicas e sensoriais anormais, ainda que, com data de validade vigente, dever ser trocado pelo fornecedor, no prazo de trs dias teis, sem adio de qualquer nus para a Administrao Pblica Municipal.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

13. DO RESPONSVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A contratante designar Servidor para fiscalizar integralmente a execuo do presente contrato, em observncia a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021. Este ficar responsvel pelas informaes tcnicas necessrias para fiel cumprimento do objeto desta contratao/aquisio e fiscalizao.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extino contratual poder ocorrer por ato unilateral da Administrao, e de acordo com os casos previstos nos incisos I ao IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos sero resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Pblico e Privado vigentes.
- 15.2. As questes decorrentes da execuo deste Instrumento que no possam ser dirimidas administrativamente sero processadas e julgadas no Foro de Ananindeua, com excluso de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alnea "d" da Constituio Federal.

Ananindeua, 19 de abril de 2024

Giulia Nobre Ferreira
Secretaria Municipal de Licitao – SML/PMA
Matrcula: 462497

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N XXXX/2024-SESAU QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurdica de direito pblico interno, sediada na Av. Magalhes Barata, n. 1515, Centro, Ananindeua, Par, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SADE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Municpio de Ananindeua, Estado do Par, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, n 18, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-Par, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretria Municipal da Sade, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, funcionria pblica, portadora da Carteira de Identidade n 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o n785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomnio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belm-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXX, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **LICITAÇÃO N XXXX - SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo n 6.657/2024 – SESAU** e em observncia s disposies da **LEI N 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021**, e suas alteraes posteriores, e de acordo com as clusulas e condies seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de Procedimento Licitatrio n. XXXX - SESAU, sob a gide da **Lei n 14.133/2021**, e suas alteraes posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrio.

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratao Emergencial de empresa para Fornecimento de **GASES MEDICINAIS (OXIGNIO), CONCENTRADORES DE OXIGNIO, BIPAP, CPAP E VENTILADOR MECNICO PORTTIL**, em regime de Comodato, com instalao e manuteno (preventiva e corretiva), com os Kits necessrios para sua administrao, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Sade de Ananindeua, pelo perodo de 12 (doze) meses para atender demanda, via administrativa e judicial, da Secretaria Municipal de Sade, de acordo com as descries, especificaes e quantitativos contidos no Termo de Referncia em anexo.

Pargrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administrao dever ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurdica da **CONTRATANTE**, para prestao de contas junto ao TCM no mural eletrnico, disposto e regulamentado na **Resoluo n 43/2017/TCM/PA, de 19 de dezembro de 2017**, publicada em dirio oficial do estado em 19 de dezembro de 2017.

Pargrafo segundo - das especificaes e quantitativos: Os itens de especificaes e quantitativos constam no Termo de Referncia.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura e recibo definitivo pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

Parágrafo Segundo: O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro: No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

Parágrafo Quarto: O pagamento do fornecimento será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços,

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Valor
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

I - Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termode Referência, o objeto com avarias ou defeitos

IV- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

V – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021;

VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

IX – Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

X – Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;

XI – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE

XII – As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), sendo que os itens constantes neste, serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de saúde;

XIII – A Empresa deverá, em um prazo de até 03 (três) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), efetuar o fornecimento do objeto da presente licitação na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, localizado no **Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho;

XIV – O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 12 (doze) meses ou, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do objeto fornecido, contando da data de entrega no local supramencionado, sendo que a SESAU se reserva ao direito de não receber nenhum fornecimento do objeto fora destes parâmetros;

XV – O fornecimento do objeto deverá obedecer às instruções dispostas no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, uma vez que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários;

XVI – O fornecimento do objeto entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho;

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

Pargrafo Segundo:  CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - Todos os encargos previdencirios e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald-los na poca prpria, vez que os seus empregados no mantero nenhum vnculo empregatcio com a CONTRATANTE;

II - Todas as providncias e obrigações estabelecidas na legislação especfica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrncia da espcie, forem vtimas os seus empregados durante o fornecimento do objeto deste certame, ainda que acontecido em dependncia da CONTRATANTE.

Pargrafo Terceiro: So expressamente vedadas  CONTRATADA:

I – A contrataço de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execuço do contrato decorrente do Termo de Referncia;

II - A veiculaço de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prvia autorizaço da Secretaria Municipal de Sade de Ananindeua – SESAU;

III - A inadimplncia da CONTRATADA, com referncia aos encargos sociais, comerciais e fiscais no transfere a responsabilidade por seu pagamento  CONTRATANTE, nem poder onerar o objeto desta contrataço, razo pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vnculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Pargrafo Primeiro: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referncia e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

Pargrafo Segundo: Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

Pargrafo Terceiro: Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependncias para a execuço do contrato;

Pargrafo Quarto: Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Pargrafo Quinto: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referncia e da proposta, para fins de aceitaço e recebimento definitivo;

Pargrafo Sexto: Solicitar a troca dos produtos que no atenderem  especificações do objeto;

Pargrafo Stimo: Proceder  verificaço das validades dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Pargrafo Oitavo: Comunicar  CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

Pargrafo Nono: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, atravsde comisso/servidor especialmente designado (Fiscais de contrato);

Pargrafo Dcimo: Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execuo dos servios, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessrias;

Pargrafo Dcimo Primeiro: Efetuar o pagamento  CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimentodo objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referncia e seus anexos, bem como o estipulado no contrato, desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura respectiva devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo recebedor;

Pargrafo Dcimo Segundo: A Administrao no responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados  execuo do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrncia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLUSULA STIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Pargrafo Primeiro: Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigncia contratual, todas as condies demonstradas para habilitao na licitao efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigaes assumidas, e, dever atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigncia contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigaes assumidas.

Pargrafo Segundo: Previamente  emisso de Nota de Empenho,  contratao e a cada pagamento, a CONTRATANTE dever realizar consulta ao SICAF para identificar possvel suspenso temporria de participao em licitao, no mbito do rgo ou entidade, proibio de contratar com o Poder Pblico, bem como ocorrncias impeditivas indiretas.

Pargrafo Terceiro: A CONTRATANTE dever ser informada sempre que houver alterao do Contrato Social da Empresa, atravs do envio de cpia do contrato atualizado.

CLUSULA OITAVA – DA RESCISO CONTRATUAL: A resciso do contrato poder ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade mxima do rgo contratante, nos casos enumerados no art. 137, da Lei Federal n [LEI N 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021](#)

II - amigvel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitao, desde que haja convenincia para a Administrao.

III - judicial, nos termos da legislao.

Pargrafo nico: No caso de atraso de entrega ou inexecuo do contrato superior a noventa dias, poder a Administrao rescindir o contrato, sem prejuzo das penalidades previstas na Lei de Licitao.

CLUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

Parágrafo primeiro: Na ocorrência das situações previstas no capítulo I da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), aplica-se à CONTRATADA as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa CONTRATADA às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as incisos I, II e III do caput do art. 156, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis).

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#)

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Decimo-segundo: O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

Parágrafo Decimo-terceiro: As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, xx de xxxxxx de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF n

2- _____
CPF/MF n

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **1.948/2024 - SESAU/PMA**
Pregão Eletrônico SRP nº **9/2024.013 - SESAU/PMA**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde (SESAU.PMA)

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º **9/2024.013 - SESAU/PMA**.

No dia XX de XXX de 2024, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, ambos com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024.013 SESAU/PMA**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de gases medicinais (Oxigênio), concentradores de oxigênio, BIPAD, CPAP e ventilador mecânico portátil em regime de comodato, com instalação em manutenção (preventiva e corretiva), com os kits necessários para sua administração pelo período de 12 (DOZE) meses, objetivando cumprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua”**, especificados nos itens discriminados no Termo de Referência, anexo *no edital de licitação nº 9/2023.013*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

4.2.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prrios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

4.5. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adeses

4.6. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

4.8. Para aquisio emergencial de medicamentos e material de consumo mdico-hospitalar por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, a adeso  ata de registro de preos gerenciada pelo Ministrio da Sade no estar sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021.

Vedao a acrscimo de quantitativos

4.10.  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preos (ARP), conforme est disposto no art. 22 do Decreto no 1.835 de 20 de maro de 2024.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigncia da Ata de Registro de Preços (ARP) ser de 1 (um) ano, contado do primeiro dia til subsequente  data de divulgao no Dirio Oficial do Municpio de Ananindeua, e poder ser prorrogado por igual perodo, desde que comprovada a vantajosidade do preo, conforme preceitua o art. 21 do Decreto n 1.835 de 20 de maro de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preos ter sua vigncia estabelecida no prprio instrumento contratual e observar no momento da contratao e a cada exerccio financeiro a disponibilidade de crditos oramentrios, bem como a previso no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerccio financeiro.

5.1.2. Na formalizao do contrato ou do instrumento substituto dever haver a indicao da disponibilidade dos crditos oramentrios respectivos.

5.2. A contratao com os fornecedores registrados na ata ser formalizada pelo rgo ou pela entidade interessada por intermdio de instrumento contratual, emisso de nota de empenho de despesa, autorizao de compra ou outro instrumento hbil, conforme o art. 95 da Lei n 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preos.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preos podero ser alterados, observado o art. 124 da Lei n 14.133, de 2021.

5.4. Aps a homologao da licitao, devero ser observadas as seguintes condioes para formalizao da ata de registro de preos:

5.4.1. Sero registrados na ata os preos e os quantitativos do adjudicatrio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou no proposta em quantitativo inferior ao mximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Ser includido na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preos iguais aos do adjudicatrio, observada a classificao da licitao; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Ser respeitada, nas contrataoes, a ordem de classificao dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITA O
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  1.948/2024 SESAU/PMA
PREG O ELETR NICO SRP N  9/2024 – 013 SESAU/PMA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a forma o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.

5.6. Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o pre o do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de pre os nas hip teses previstas no item 8.

5.8. O pre o registrado com indica o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

5.9. Ap s a homologa o da licita o, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata o direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o, sob pena de decair o direito, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.

5.10. A ata de registro de pre os ser  assinada digitalmente, nos termos da legisla o em vigor, conforme preceitua o art.9 , par grafo 2  do Decreto n  1.835 de 20 de mar o de 2024.

5.11. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi es estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contrata o nos termos do item anterior, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :

5.12.1. Convocar para negocia o os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre os foram registrados sem redu o, observada a ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciador(a) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços (ARP) podero ser remanejadas pelo rgo ou entidade gerenciadora entre os rgos ou as entidades participantes e no participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poder ser feito:

7.1.3. De rgo ou entidade participante para rgo ou entidade participante; ou

7.1.4. De rgo ou entidade participante para rgo ou entidade no participante.

7.1.5. O rgo ou entidade gerenciador(a) que tiver estimado as quantidades que pretende contratar ser considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hiptese de remanejamento de rgo ou entidade participante para rgo ou entidade no participante, sero observados os limites previstos no art. 35 do Decreto n 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competir ao rgo ou  entidade gerenciador(a) autorizar o remanejamento solicitado, com a reduço do quantitativo inicialmente informado pelo rgo ou pela entidade participante, desde que haja prvia anuncia do rgo ou da entidade que sofrer reduço dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre rgos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municpios distintos, caber ao fornecedor beneficirio da ata de registro de preços, observadas as condiçes nela estabelecidas, optar pela aceitaço ou no do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hiptese da compra centralizada, no havendo indicaço pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuiço das quantidades para a execuço descentralizada ser por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condiçes da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. No retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administraço sem justificativa razovel;

ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024 – 013 SESAU/PMA

8.1.3. No aceitar manter seu preo registrado, na hiptese prevista no artigo 27,  2, do Decreto n 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sano prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hiptese de aplicao de sano prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei n 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor no ultrapasse o prazo de vigncia da ata de registro de preos, poder o rgo ou a entidade gerenciadora mediante deciso fundamentada, decidir pela manuteno do registro de preos, vedadas contrataes derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sano.

8.2. O cancelamento de registros nas hipteses previstas no item 8.1 ser formalizado por despacho do rgo ou da entidade gerenciador(a), garantidos os princpios do contraditrio e da ampla defesa.

8.3. Na hiptese de cancelamento do registro do fornecedor, o rgo ou entidade gerenciador(a) poder convocar os licitantes que compem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificao.

8.4. O cancelamento dos preos registrados poder ser realizado pelo rgo ou entidade gerenciador(a), em determinada ata de registro de preos, total ou parcialmente, nas seguintes hipteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razo de interesse pblico;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou fora maior; ou

8.4.3. Se no houver xito nas negociaes, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto n 1.835 de 20 de maro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preos ensejar aplicao das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanes tm se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preos que, convocados, no honrarem o compromisso assumido injustificadamente aps terem assinado a ata.

9.2.  da competncia do gerenciador a aplicao das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preo (art. 7, inc. XIV, do Decreto n 11.462, de 2023), exceto nas hipteses em que o descumprimento disser respeito s contrataes dos rgos ou entidade participante, caso no qual caber ao respectivo rgo participante a aplicao da penalidade (art. 8, inc. IX, do Decreto n 11.462, de 2023).

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANANINDEUA-PA, XX de XXX de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CNPJ: 11.948.192/0001-89
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

ANEXO IV
ORÇAMENTO ESTIMADO

Nº	ITEM	UNIDA DE	QTD SOLICITADA (ANO)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO (BIPAP)	UNIDA DE	240	4.207,12	R\$ 1.009.708,80
2	APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (CPAP)	UNIDA DE	240	2.324,42	R\$ 557.860,80
3	APARELHO NEBULIZADOR PARA AEROSSOL	UNIDA DE	480	145,61	R\$ 69.892,80
4	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNIDA DE	480	139,46	R\$ 66.940,80
5	CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO DE OXIGÊNIO	UNIDA DE	480	813,25	R\$ 390.360,00
6	CATETER NASAL ADULTO	UNIDA DE	480	0,75	R\$ 360,00
7	CATETER NASAL INFANTIL	UNIDA DE	480	1,08	R\$ 518,40
8	BORRACHA DE SILICONE DE 5M	UNIDA DE	480	28,62	R\$ 13.737,60
9	FILTRO DE BARREIRA	UNIDA DE	480	4,49	R\$ 2.155,20
10	CILINDRO DE 10M ³	UNIDA DE	480	107,07	R\$ 51.393,60
11	CILINDRO DE 3,0 A 4,0M ³	UNIDA DE	480	90,14	R\$ 43.267,20
12	CILINDRO DE AÇO PORTÁTIL CAPACIDADE 1,0M ³ (TRANSPORTE)	UNIDA DE	480	57,78	R\$ 27.734,40
13	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CILINDRO DE 1,0M ³	UNIDA DE	480	261,80	R\$ 125.664,00
14	SUPORTE PARA CILINDRO DE 10M ³	UNIDA DE	480	216,86	R\$ 104.092,80
15	UMIDIFICADOR	UNIDA DE	480	21,02	R\$ 10.089,60
16	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO + FLUXÔMETRO 15L/M	UNIDA DE	1440	222,94	R\$ 321.033,60

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2024 SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 – 013 SESAU/PMA

17	MÁSCARA + RESERVATÓRIO + EXTENSÃO (NEBULIZAÇÃO - ADULTO)	UNIDADE	480	19,54	R\$ 9.379,20
18	MÁSCARA + RESERVATÓRIO + EXTENSÃO (NEBULIZAÇÃO - INFANTIL)	UNIDADE	480	6,57	R\$ 3.153,60
19	RECARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE 10M ³	UNIDADE	9600	37,17	R\$ 356.832,00
20	RECARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE 4M ³	UNIDADE	1440	108,18	R\$ 155.779,20
21	RECARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE 1M ³	UNIDADE	1440	105,00	R\$ 151.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.471.153,60					
(TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)					